

Processo Administrativo nº 21/2023

Licitação na modalidade concorrência nº 01/2023

Objeto da licitação: reforma e ampliação da Câmara Municipal

DECISÃO ACERCA DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S)

Decisão nº 02/2024

1. DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa que executará as obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores.

Transcorrida a fase interna sem intercorrências, sobreveio a fase externa, tendo ocorrida, na data de 11/01/2024, a sessão de abertura do certame, ocasião em que, conforme previsto no edital, além do credenciamento das licitantes, foram recepcionados os envelopes da habilitação e das propostas das empresas interessadas em participar da licitação. Das empresas que se fizeram representar na sessão, apenas duas delas – BLK Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.442.819/0001-23 e Predial Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.676.569/0001-13 – realizaram o credenciamento, tendo as demais optado em apenas por protocolar, junto à Comissão de Licitação, os envelopes relativos à habilitação e propostas.

Dado o volume de documentos a serem analisados, o Presidente da Comissão de Licitação houve por bem suspender a sessão para assim possibilitar que análise documental ocorresse de forma criteriosa, reabrindo-a no dia 16/01/2024, ocasião em que aquela Comissão, após acurada análise dos documentos de habilitação, proferiu decisão, disponibilizada às licitantes presentes – as mesmas duas que se credenciaram na sessão inaugural – e também devidamente publicada no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo – DIRIBAS nº 701, de 17/01/2024. A decisão foi no sentido de declarar todas as licitantes inabilitadas para o certame.

Fora concedido prazo para apresentação de razões recursais conforme previsto no item 7.2.2.2 e subitens do edital, sendo que para as duas licitantes que se fizeram presentes à sessão, o prazo teve seu início em 17/01/2024, findando-se em 23/01/2024 (item 7.2.2.3, alínea “a”, do edital), e para as demais licitantes, dado



que a decisão fora disponibilizada por meio do Diário Oficial, iniciou-se em 18/01/2024, findando-se em 24/01/2024 (item 7.2.2.3, alínea “b”, do edital).

Encerrado o prazo para as razões recursais, as demais licitantes foram intimadas pelo DIRIBAS nº 707, de 25 de janeiro de 2024 a, caso assim desejassem, interpor contrarrazões (conforme regra do §3º do art. 109 da lei 8.666/93), cujo prazo teve início em 26/01/2024, findando-se em 1º/02/2024.

Interpuseram recurso as empresas BLK Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.442.819/0001-23, na data de 26/01/2024, e a empresa MCA Consultoria e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.228.130/0001-07, na data de 23/01/2024.

Já a empresa Predial Construções Ltda, única a apresentar contrarrazões, fê-lo apenas em relação ao recurso interposto pela empresa MCA Consultoria, isto na data de 30/01/2024.

Eis os fatos que antecederam à decisão que passamos a exarar.

2. DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES E CONTRARRAÇÕES RECURSAIS

A análise da tempestividade é simples e objetiva: basta cotejar a data de interposição das peças das razões e contrarrazões recursais, com os prazos previstos no edital e na lei 8.666/93, importando destacar que no período em análise não houve ocorrência de feriados nacional, estadual e municipal.

Neste sentido, a BLK Construtora Ltda interpôs seu recurso na data de 26/01/2024. Como já explanado linhas acima, as licitantes que se credenciaram, fizeram-se presentes na sessão e naquele ato saíram intimadas do inteiro teor da decisão, tinham até o dia 23/01/2024 para apresentação das razões recursais. Assim sendo, resta indubitável que a manifestação da licitante BLK Construtora Ltda é intempestivo, razão pela qual não se conhece do recurso.

Por outro turno, a empresa MCA Consultoria e Serviços EIRELI interpôs recurso na data de 23/01/2024. Estando ela ausente à sessão do certame e não tendo se credenciado, seu prazo para recorrer teve início no dia seguinte à publicação da decisão no Diário Oficial (DIRIBAS), esta ocorrida no dia 17/01/2024, conforme já noticiado em linhas precedentes, findando-se em 24/01/2024. Portanto, sendo tempestiva a manifestação, conhece-se do recurso.

Por derradeiro, as contrarrazões da empresa Predial Construções Ltda foram apresentadas na data de 30/01/2024, e poderiam sê-lo até a data de 1º/02/2024, restando, portanto, tempestiva a manifestação.

3. DO JULGAMENTO DO MÉRITO

A recorrente MCA Consultoria e Serviços EIRELI insurge-se contra a decisão da Comissão de Licitação no ponto em que esta considera como não atendidos os itens 4.6.1.2 e 4.6.1.3 do edital relativos às capacitações técnico-operacional e técnico-profissional, respectivamente.

Alega a recorrente, em apertada síntese, que a Comissão de Licitação não considerou, em relação ao atestado técnico-operacional (item 4.6.1.2 do edital), a realização de serviços similares aos exigidos na regra editalícia, e quanto ao atestado técnico-profissional (4.6.1.3 do edital) os serviços semelhantes ou até mesmo de maior complexidade do que o exigido pelo edital, em ambos os casos supostamente comprovados por meio dos atestados. Por fim, alega que há ausência de motivação na decisão combatida.

Por outro turno, nas contrarrazões apresentadas pela licitante Predial Construções Ltda, esta alega que a recorrente MCA Consultoria não demonstrou, por meio dos atestados apresentados na habilitação, o quantitativo mínimo (extraído da curva ABC) de piso executado, muito menos de que se tratava de serviços de complexidade superior ou semelhantes.

Apresentados os argumentos e contra-argumentos das licitantes, passamos à suas análises de forma conjunta, proferindo, ao final, a decisão desta Comissão de Licitação.

Nas razões recursais, a recorrente alega que nos atestados que apresentou relativos à EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITO APLICADO/GRANELITE, somando-se as metragens lá consignadas, ultrapassam o mínimo exigido na regra editalícia (item 01 dos quadros presentes nos itens 4.6.1.2 e 4.6.1.3 do edital), qual seja, 751,77 m² (setecentos e cinquenta e um metros quadrados), porquanto, na sua ótica, nos atestados estão registrados “ [...] execução de piso com grau de complecidade equivalente ou superior [...] (sic), o que lhe habilitaria especificamente em relação aos pontos ora analisados. Considerou, portanto, para efeitos de somatório do total de área de execução de piso, **outras execuções** que, na análise da recorrente, **seriam de complexidade equivalente ou superior** à execução de PISO EM GRANITO APLICADO/GRANILITE.

No entanto, o raciocínio da recorrente não está correto.

Isto porque o edital é norma interna da licitação, e a ele a administração, assim como os licitantes, devem estrita observância. Seguindo este raciocínio, os itens 4.6.1.2 e 4.6.1.3, que foram os que inabilitaram a recorrente, trazem no seu bojo



textos muito parecidos, dos quais destacamos o seguinte excerto comum a ambos: “apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada [...] relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, **compatível em características, prazo, e complexidade** equivalente ou superior ao objeto da presente licitação [...]”.

Utilizou-se na norma interna do edital a expressão “[...] *compatível em características, prazo, e complexidade equivalente ou superior*[...]”.

A preposição “e” (‘[...] **e** complexidade[...]’) não foi colocada despropositadamente. Muito pelo contrário. A preposição “e”, que tem função semântica **aditiva**, leva ao inexorável entendimento de que a compatibilidade deve ser em relação às características e prazo e complexidade (esta podendo ser equivalente ou superior ao objeto da licitação)

Em outras palavras, para ser compatível, a execução do piso deve sê-lo em relação às características **e** ao prazo **e** à complexidade, isto é, os três atributos **devem coexistir simultaneamente**. Ausente um só dos atributos, para efeitos da norma editalícia, e **não haverá compatibilidade** entre o serviço ou obra constante do(s) atestado(s) e o serviço ou obra objeto da licitação.

Dito de outra forma, o edital determina que o atestado deverá comprovar que a execução da obra ou serviço (execução de piso em granito aplicado/granelite) deve ser compatível com o objeto da licitação, significando dizer que deverá comprovar que a obra ou serviço deve possuir **as mesmas características e mesmos prazos e mesma complexidade** da obra ou serviço do objeto licitado.

Realizadas as explanações acima demonstrar-se-á, nas próximas linhas, **que não há compatibilidade, em relação ao atributo “característica”,** entre o(s) serviço(s) descrito(s) no(s) atestado(o) e o objeto licitatório.

Abaixo reproduzimos os itens apontados na própria peça recursal, e descritos no(s) atestado(s) apresentado(s) pela recorrente, que supostamente são compatíveis com o objeto licitado e, portanto, haveriam de servir como supedâneo para o cálculo da área mínima exigida nas regras editalícias:

17.2 – Piso em concreto 20MPa preparo mecânico, espessura 7cm, com armação em tela soldada 432 m²

14.8 – Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. AF_06/2018..... 172 m²



10.04 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. AF_07/2016 206,220 m²

10.05 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016..... 6,370 m²

10.06 – Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. AF_09/202012,770 m²

10.07 – Reparo completo em granilite – raspagem/estucamento/polimento 45,600 m²

12.03 – Contrapiso em concreto fck=15Mpa, traço 1:3, 4:3, 5 (cimento, areia media e brita 1), espessura de 5cm 138,460 m²

12.05 – Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas xxxxxxxx140,960 m²

12.09 – Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016 56,79 m²

Para fins de demonstrar que o atributo “característica” dos serviços e obras apresentados pelo licitante em seu(s) atestado(s) **são absolutamente diversos** do serviço e obra previstos no objeto da licitação, utilizaremos as informações constantes das Tabelas referenciais SINAPI (que podem ser acessadas a partir do seguinte sítio da internet: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-sumario-composicoes-afetadas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf) as quais foram utilizadas, inclusive, na elaboração do orçamento estimativo da presente licitação (item 18.1 do Projeto Básico, que é parte integrante do edital, conforme item 20.1 deste último).

As descrições e informações acerca da obra ou serviço **objeto da presente licitação**, encontradas nas Tabelas SINAPI referidas acima, são as a seguir transcritas (descrições I e II):

Descrição I - PISO GRANILITE/MARMORITE



SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos

CADERNO TÉCNICO

Classe: PISO - PISOS

Tipo: 0118 - PISO GRANILITE/MARMORITE ←

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

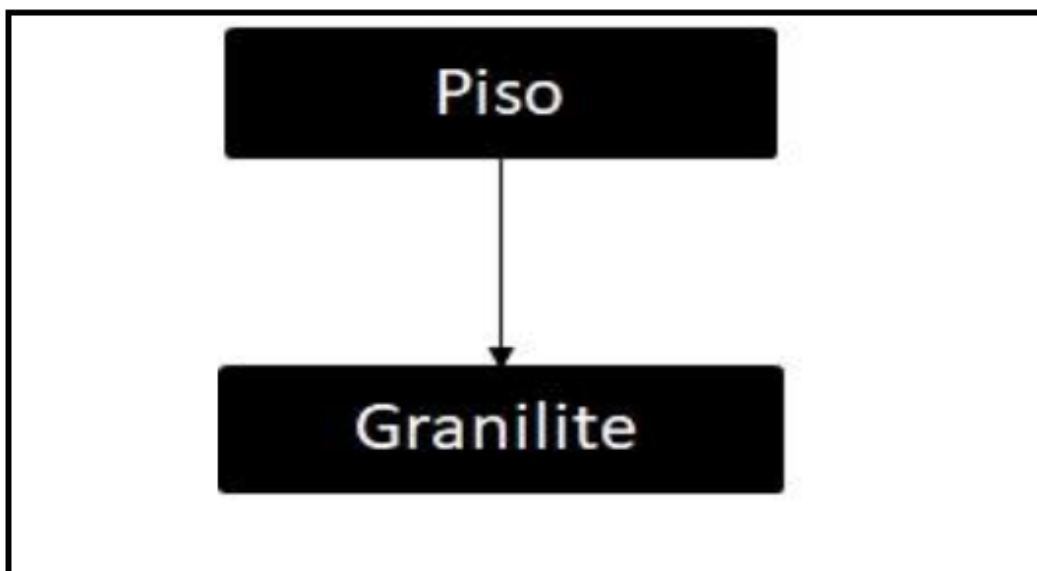
| Código / Seq. | Descrição da Composição | Unidade |
|---------------------|---|-----------------|
| 0.PISO.PISO.015/01 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | M2 |
| Código SIPCI | | Situação |
| 104182 | | ATIVO |

Vigência: 06/2022 Última Atualização: 02/2023

| COMPOSIÇÃO | | | | | |
|------------|--------|--|----------|-------|----------|
| Item | Código | Descrição | Situação | Unid. | Coef. |
| I | 3671 | JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | ATIVO | M | 1,67000 |
| I | 4824 | GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO | ATIVO | KG | 20,00000 |
| I | 6085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | ATIVO | L | 0,04000 |
| I | 41967 | CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO | ATIVO | L | 0,01250 |
| I | 44528 | CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 ou CPB - 40 | ATIVO | KG | 10,00000 |
| C | 88274 | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 1,09560 |
| C | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,49720 |
| C | 89225 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | ATIVO | CHP | 0,02540 |
| C | 89226 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | ATIVO | CHI | 0,07590 |
| C | 95276 | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023 | ATIVO | CHP | 0,09030 |
| C | 95277 | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023 | ATIVO | CHI | 0,21640 |



SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos



2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Marmorista/graniteiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso;
- Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do piso;
- Granilha/ grana/ pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco: material utilizado na mistura do piso;
- Cimento Portland Estrutural Branco CPB-32: material utilizado na mistura do piso;
- Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura): material que compõe o revestimento do piso;
- Selador acrílico opaco premium interior/exterior: utilizado no acabamento do piso;
- Cera líquida incolor multipiso: utilizada no acabamento do piso;
- Polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico potência 4 hp: para dar acabamento ao piso;
- Betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador: para fazer a mistura da água, cimento e granilha.

3. EQUIPAMENTO

- Polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico potência 4 hp;
- Betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador.

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de execução especificada no projeto com revestimento de piso em granilite.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução do revestimento de piso;
- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais;
- A composição não contempla a execução do contrapiso. Para tal atividade, utilizar composição específica do serviço;
- Para a politriz, foram separados os tempos produtivos (CHP) e os tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma: o CHP considera os tempos de polimento e o CHI considera os tempos de ociosidades;
- Para a betoneira, foram separados os tempos produtivos (CHP) e os tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma: o CHP considera os tempos de carregamento e mistura e o CHI considera os tempos de ociosidades.



SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos

6. EXECUÇÃO

- Adicionar um pouco da água na betoneira e ligá-la;
- Lançar o agregado e o cimento conforme dosagem indicada e adicionar a água restante aos poucos até se obter uma mistura homogênea e livre de grumos;
- Respeitar o tempo mínimo de batida indicado pela norma e/ou pelo fabricante da betoneira;
- Sobre contrapiso limpo, nivelado e com acabamento rugoso, definir os pontos de nível e assentar as juntas plásticas com a própria argamassa do piso, formando painéis de 1,20 x 1,20 m;
- Lançar a argamassa de granilite e sarrafear com régua metálica;
- Após a cura, realizar os dois primeiros polimentos mecânicos (polimentos iniciais);
- Aplicar a lixadeira para dar acabamento aos cantos;
- Realizar o estucamento com cimento branco e água, formando uma nata;
- Executar um novo polimento mecânico (polimento intermediário);
- Efetuar o polimento mecânico final;
- Aplicar a lixadeira para dar acabamento aos cantos;
- Lavar o piso granilite;
- Por fim, aplicar o acabamento, isto é, duas demãos de selador e uma de cera.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.



Descrição II - PISO EM GRANITO APLICADO

SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos

CADERNO TÉCNICO

Classe: PISO - PISOS

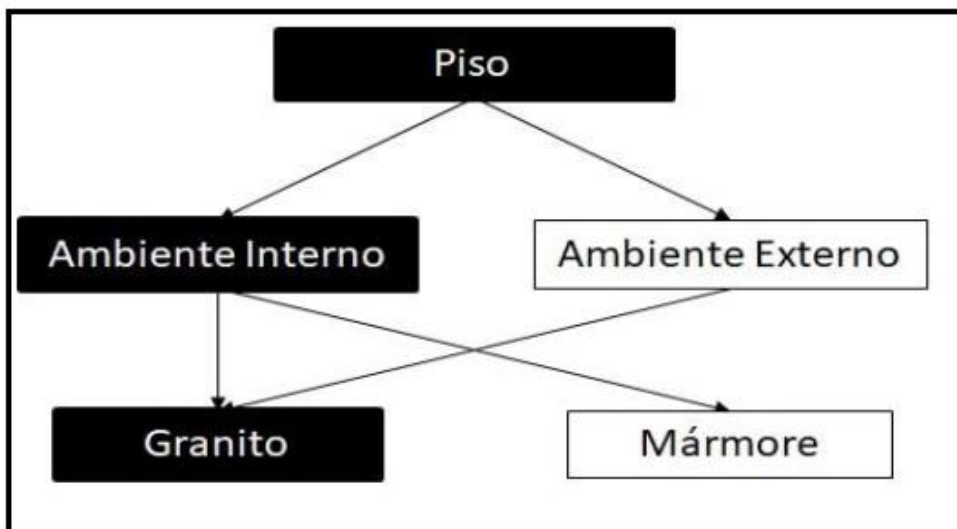
Tipo: 0115 - PISO DE PEDRA ←

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

| Código / Seq. | Descrição da Composição | Unidade |
|---------------------|---|----------|
| 01.PISO.PISO.003/01 | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. | M2 |
| Código SIPCI | AF_09/2020 | Situação |
| 98871 | | ATIVO |

Vigência: 09/2020 Última Atualização: 09/2023

| COMPOSIÇÃO | | | | | |
|------------|--------|--|----------|-------|---------|
| Item | Código | Descrição | Situação | Unid. | Coef. |
| I | 10841 | PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= '2' CM | ATIVO | M2 | 1,18000 |
| I | 34357 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | ATIVO | KG | 0,14000 |
| I | 37595 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III | ATIVO | KG | 8,62000 |
| C | 88274 | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 1,18800 |
| C | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,59400 |



2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Marmorista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso;
- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do piso;
- Granito polido para piso, com espessura de 2 cm: material que compõe o revestimento do piso;
- Rejunte branco, cimentício: material utilizado para rejuntamento;
- Argamassa colante tipo ACIII: para a fixação do piso na base de aplicação.

3. EQUIPAMENTO

- Não se aplica.



SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área real de execução do revestimento de piso.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item;
- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais;
- Os coeficientes de mão de obra contemplam os esforços para mistura/elaboração da argamassa colante para assentamento do piso.

6. EXECUÇÃO

- Sobre contrapiso limpo e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 8mm de espessura, formando sulcos na argamassa;
- Iniciar o assentamento de pedras inteiras, para definir o alinhamento, e finalizar com as peças cortadas;
- Após finalização do assentamento, realizar o rejuntamento com argamassa adequada, aplicando-a com rodo pequeno, para não agredir as pedras, e, logo após, limpar os resíduos de argamassa para que estes não adiram à superfície da pedra.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

Estas, pois, são as características e as formas de execução do objeto da licitação, **conforme regra editalícia**.

Por outro lado, reproduzimos abaixo, a partir da mesma tabela SINAPI, as características e formas de execução dos serviços **registrados nos atestados da recorrente** (descrições III a VIII):



Descrição III - PISO CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 (corresponde ao item 17.2 apontado pelo recorrente na peça recursal)

SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos

CADERNO TÉCNICO

Classe: PISO - PISOS

Tipo: 0258 - PISO CONCRETO ←

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

| Código / Seq. | Descrição da Composição | Unidade |
|---|--|--------------------------|
| 01.PISO.PISO.037/01 | <u>PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020</u> | M2 |
| Código SIPC 101747 | | Situação ATIVO |
| Vigência: 09/2020 Última Atualização: 09/2020 | | |

| COMPOSIÇÃO | | | | | |
|------------|--------|---|----------|-------|---------|
| Item | Código | Descrição | Situação | Unid. | Coef. |
| I | 34492 | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | ATIVO | M3 | 0,08140 |
| I | 43146 | ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTÍCIA PARA PISO DE CONCRETO | ATIVO | KG | 4,00000 |
| C | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,11190 |
| C | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,04660 |
| C | 95282 | DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023 | ATIVO | CHP | 0,00700 |



2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso;
- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do piso;
- Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm, incluindo o serviço de bombeamento: material que compõe o piso;
- Endurecedor mineral de base cimentícia para piso de concreto: para dar acabamento no piso;
- Vibrador de imersão: para o adensamento do concreto;
- Desempenadeira de concreto: para dar acabamento no piso.



SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos

3. EQUIPAMENTO

- Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv.
- Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp.

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de projeção do piso de concreto 20 MPA com espessura de 7 cm.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução do revestimento de piso;
- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

6. EXECUÇÃO

- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas;
- Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto;
- Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem;
- Regularizar a superfície utilizando rodo de corte;
- Quando a superfície do concreto estiver livre de água superficial e suportar o peso de uma pessoa, lançar sobre a superfície aspersão mineral cimentícia ou pó de cimento;
- Passar a desempenadeira mecânica de concreto munida de disco de flotação, formando uma camada de nata de cimento na superfície;
- Realizar arremates das bordas do piso com desempenadeira;
- Desempenar a superfície com a desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior;
- Realizar o alisamento superficial empregando desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas para acabamento.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As seguintes composições auxiliares fazem parte do processo executivo do serviço, porém não são apresentadas nos relatórios mensais do SINAPI, por apresentarem custos inferiores a R\$ 0,01:
 - > 90586 - "Vibrador de imersão" - CHP - coeficiente: 0,0046
 - > 90587 - "Vibrador de imersão" - CHI - coeficiente: 0,0042
 - > 95283- "Desempenadeira de Concreto" - CHI - coeficiente: 0,015.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.



Descrição IV – PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018 (corresponde aos itens 14.8 e 10.06 apontados pelo recorrente na peça recursal)

CADERNO TÉCNICO

Classe: PISO - PISOS

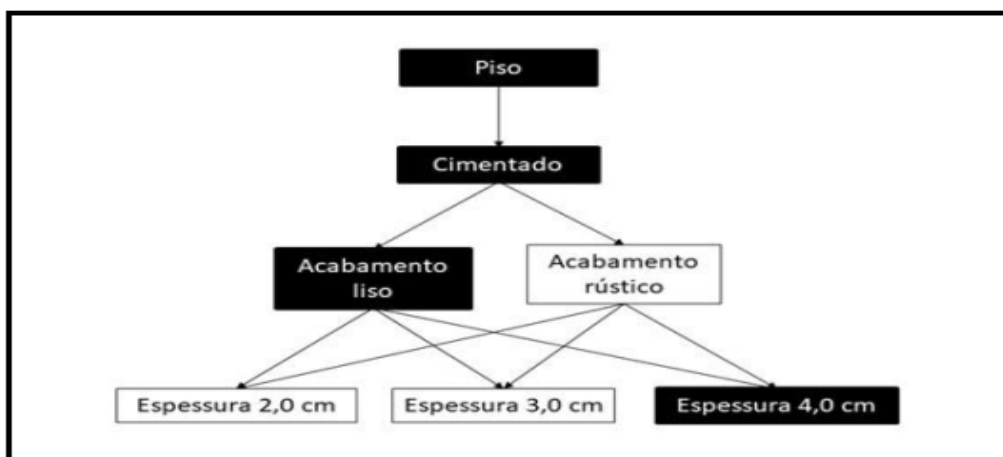
Tipo: 0111 - PISO CIMENTADO ←

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

| Código / Seq. | Descrição da Composição | Unidade |
|---------------------|---|----------|
| 01.PISO.PISO.039/01 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | M2 |
| Código SIPCI | | Situação |
| 101749 | | ATIVO |

Vigência: 09/2020 Última Atualização: 09/2020

| COMPOSIÇÃO | | | | | |
|------------|--------|--|----------|-------|---------|
| Item | Código | Descrição | Situação | Unid. | Coef. |
| I | 1379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | ATIVO | KG | 0,50000 |
| I | 3671 | JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | ATIVO | M | 1,67000 |
| C | 87298 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | ATIVO | M3 | 0,05300 |
| C | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,41800 |
| C | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,20900 |



2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso;
- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do piso;
- Argamassa de cimento e areia, traço 1:3, preparo mecânico com betoneira de 400 litros: material que compõe o piso;
- Junta plástica de dilatação para pisos: material que compõe o piso;
- Cimento Portland Composto CP II-32: material que compõe o piso.

3. EQUIPAMENTO

- Não se aplica.



SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Pisos

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área real de execução do revestimento de piso.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item;
- Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

6. EXECUÇÃO

- Sobre o contrapiso limpo e nivelado, definir os pontos de nível e assentar as juntas plásticas com a própria argamassa do piso;
- Lançar e espalhar a argamassa traço 1:3, procurando obter o máximo de adensamento contra a base;
- Nivelar com sarrafo e desempenar com desempenadeira de madeira, efetuar o polvilhamento de cimento e alisar com desempenadeira de aço, de modo a obter uma camada superficial de pasta de cimento de 1mm.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

Descrição V – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8CM. ARMADO. AF_08/2022 (corresponde ao item 10.04 apontado pelo recorrente na peça recursal)



SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Passeios de concreto

CADERNO TÉCNICO

Classe: PISO - PISOS

Tipo: 0258 - PISO CONCRETO ←

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

| Código / Seq. | Descrição da Composição | Unidade |
|---|---|-----------------|
| 03.PISO.PASS.014/01 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 | M2 |
| Código SIPC | CM, ARMADO. AF. 08/2022 | Situação |
| 94995 | | ATIVO |
| Vigência: 07/2016 Última Atualização: 08/2022 | | |

| COMPOSIÇÃO | | | | | |
|------------|--------|--|----------|-------|---------|
| Item | Código | Descrição | Situação | Unid. | Coef. |
| I | 2892 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | ATIVO | L | 0,00170 |
| I | 4509 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | ATIVO | M | 0,25000 |
| I | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | ATIVO | M | 0,20000 |
| I | 5088 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | ATIVO | KG | 0,02400 |
| I | 7156 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-198, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | ATIVO | M2 | 1,08160 |
| I | 34492 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | ATIVO | M3 | 0,09850 |
| C | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,13010 |
| C | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,08740 |
| C | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,21780 |





SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Passeios de concreto

2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;
- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;
- Tela Q-196: tela utilizada como armadura construtiva do passeio de concreto;
- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

3. EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeio a ser construído com concreto usinado, espessura de 8 cm, armado.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jérica;
- Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto";
- Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas;
- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m;
- Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

6. EXECUÇÃO

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.



Descrição VI – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (corresponde ao item 12.09 apontado pelo recorrente na peça recursal)

SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Passeios de concreto

CADERNO TÉCNICO

Classe: PISO - PISOS

Tipo: 0258 - PISO CONCRETO

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

| Código / Seq. | Descrição da Composição | Unidade |
|---------------------|--|----------|
| 03.PISO.PASS.017/01 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 |
| Código SIPC | | Situação |
| 94990 | | ATIVO |

Vigência: 07/2018 Última Atualização: 08/2022

| COMPOSIÇÃO | | | | | |
|------------|--------|---|----------|-------|---------|
| Item | Código | Descrição | Situação | Unid. | Coef. |
| I | 2692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | ATIVO | L | 0,02130 |
| I | 4509 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | ATIVO | M | 3,12500 |
| I | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | ATIVO | M | 2,50000 |
| I | 5088 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | ATIVO | KG | 0,29940 |
| C | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 1,62880 |
| C | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 1,41490 |
| C | 88318 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 3,04170 |
| C | 94964 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | ATIVO | M3 | 1,23150 |





SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Passeios de concreto

2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;
- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;
- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

3. EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, não armado.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de passeios com 8 cm de espessura;
- Não há diferença significativa entre os custos unitários obtidos para a execução de passeios não armados com acabamento convencional com espessuras entre 6 cm e 8 cm. Desta forma, pode-se utilizar essa composição como referência para ambos os casos;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jérica;
- Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto";
- Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas;
- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m;
- Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

6. EXECUÇÃO

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.



Descrição VII – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM. ARMADO. AF_08/2022 (corresponde ao item 10.05 apontado pelo recorrente na peça recursal)

SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Passeios de concreto

CADERNO TÉCNICO

Classe: PISO - PISOS

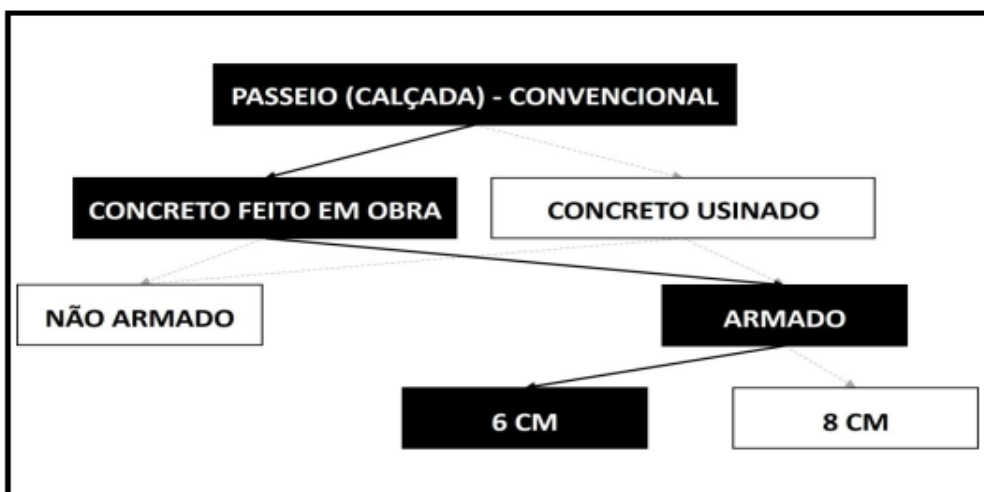
Tipo: 0258 - PISO CONCRETO ←

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

| Código / Seq. | Descrição da Composição | Unidade |
|---------------------|--|-----------------|
| 03.PISO.PASS.002/01 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022 | M2 |
| Código SIPC1 | | Situação |
| 94992 | | ATIVO |

Vigência: 07/2016 Última Atualização: 08/2022

| COMPOSIÇÃO | | | | | |
|------------|--------|--|----------|-------|---------|
| Item | Código | Descrição | Situação | Unid. | Coef. |
| I | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | ATIVO | M | 0,45000 |
| I | 5068 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | ATIVO | KG | 0,02400 |
| I | 7156 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-198, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | ATIVO | M2 | 1,08180 |
| C | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,09760 |
| C | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,14830 |
| C | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ATIVO | H | 0,24590 |
| C | 94964 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | ATIVO | M3 | 0,07390 |





SINAPI - Caderno Técnico do Serviço - Passeios de concreto

2. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;
- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;
- Tela Q-196: tela utilizada como armadura construtiva do passeio de concreto;
- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto.

3. EQUIPAMENTO

- Não se aplica.

4. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, espessura de 8 cm, armado.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jérica;
- Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto";
- Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas;
- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m;
- Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

6. EXECUÇÃO

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.



Relativamente ao item 10.07 apontado pelo recorrente na peça recursal e que, no seu entendimento, é serviço equivalente ao objeto da licitação, não há maiores dificuldades para afastar a equivalência, na medida em que se trata de **reparo** de piso em graniite, serviço **absolutamente diverso** do objeto licitatório. Igual raciocínio utilizamos para afastar a equivalência quanto ao item 12.03 apontado pelo recorrente na peça recursal, porquanto a exigência de comprovação por atestado em nenhum momento se referiu a contrapiso, que não possui qualquer similitude com execução de piso em granito aplicado/granelite, que é o que foi exigido na regra editalícia.

Cotejando-se os itens 2 e 6 das descrições I e II (que são aderentes ao objeto da presente licitação) com os mesmos itens 2 e 6 das descrições III a VIII (que são as apontadas pelo recorrente como sendo equivalentes e/ou de maior complexidade quando comparadas à execução de piso objeto da licitação), salta aos olhos que suas características e formas de execução são totalmente distintas, **o que leva à certeza de se tratarem de serviços e obras que não se equivalem** para efeitos da habilitação no processo licitatório.

De todo o exposto até o momento, conclui-se que, dos itens do(s) atestado(s) apontados na peça recursal, o único que pode, e deve ser considerado para efeitos de composição da metragem para aferição da capacidade técnica é a presente no item 12.05, na quantidade de 140,960 m², muito abaixo dos 751,77m² exigidos no edital.

Por derradeiro, alega o recorrente a falta de motivação no ato que o inabilitou neste processo licitatório.

A motivação, naquele ato que ensejou a interposição do recurso que ora se decide, foi efetivamente claudicante, mas não ausente. No entanto, por meio da presente decisão, a motivação restou plenamente atendida, restando demonstrado que de forma clara, límpida e transparente que, efetivamente, a Comissão de Licitação acertou ao inabilitar o recorrente.

4. Ante o exposto, decido:

- a) Pelo não conhecimento das razões recursais interpostos pela empresa BLK devido a intempestividade da manifestação.
- b) Rejeito por completo as razões recursais da empresa MCA Consultorias e Serviços EIRELI devido à flagrante irregularidade consistente na ausência de documento hábil a comprovar sua qualificação técnica profissional, bem como, atestados com parâmetros semelhantes aos fixados em edital.



- c) Que seja mantida a decisão pela inabilitação da empresa MCA, pelas razões acima deflagradas.

João Marcos Pereira Junior

(PRESIDENTE DA CPL)